



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 50 (cinquenta) **telefones sem fio**, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no Prédio-Sede, dos Cartórios Eleitorais e do Fórum Eleitoral de Maceió, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único, parte integrante e complementar deste documento.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solicitação se justifica pela necessidade de recompor os telefones que apresentam defeito, uma vez que seus consertos, quando fora da garantia, são antieconômicos.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** A aquisição dos utensílios, objeto deste Termo de Referência, será regida conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** Na proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto ofertado, a dimensão exata do produto cotado, sem conter medidas alternativas, a quantidade solicitada, o valor unitário e o total, marca, código, modelo ou linha, garantia, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem

como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor para possíveis pagamentos;

**4.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregues no Almojarifado deste TRE, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços e montagens;

**4.3.** Será considerada vencedora a empresa, cuja proposta contenha o **menor valor, pelo item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no seu Anexo Único e no Edital do Pregão;

**4.4** Junto com a proposta comercial final (proposta ajustada) a empresa deverá apresentar:

a) Declaração expressa, de que o produto cotado tem garantia gratuita, por 12 (doze) meses, através de assistência técnica autorizada, nesta capital, **ou com total responsabilidade de custos de transporte pelo fabricante/fornecedor**, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento;

b) Catálogo ou desenho ilustrativo contendo o modelo e/ou linha e/ou código, do produto para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmo;

c) Catálogo e/ou manual do produto, que conste expressamente a garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante.

## **5 - PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS**

**5.1 Prazo de entrega, nesta capital:** até **30** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado poderá sofrer sanções estabelecidas no Edital do Pregão;

**5.1.1 Local da Entrega:** no almojarifado deste Regional, situado na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Via Expressa Maceió-AL;

**5.2 Prazo de garantia mínima:** 12 meses.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**6.1 – 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso**, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre

este(s) a multa constante no item 6.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**6.2** – 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

**6.3** – 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 6.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 6.2;

**6.4** – 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta-corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;

**7.2** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**7.3** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**7.4** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**7.5** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta-corrente, indicada pelo fornecedor, após aceitação dos bens licitados.

**7.6** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = \mathbf{0,0001644}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual = 6%

## **8 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A gestão e fiscalização será exercida pela Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato, bem como rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências do edital ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso.

**8.2** Os aparelhos serão recebidos:

**8.2.1 Provisoriamente**, pela Seção de Almoxarifado, que informará, no prazo de até 03 dias úteis do recebimento, à Seção de Patrimônio;

**8.2.2 Definitivamente**, no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, pela SEPAT, após os testes de qualidade, quantidade, marca e especificações exigidas.

**8.3** A empresa deverá efetuar a entrega dos eletrodomésticos em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão;

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

**9.1** Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

**9.2** Fornecer assistência técnica gratuita, durante o período da garantia mínima de 12 meses, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante;

**9.3** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento;

**9.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;

**9.5** Fornecer junto com o material a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

## 10 – DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

- 10.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;
- 10.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;
- 10.3** Designar unidade administrativa para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;
- 10.4** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1** Utilizamos como critério de sustentabilidade a utilização do sistema ECO – tecnologia que reduz o consumo de energia automaticamente quando o monofone está próximo à base.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO RITA DOS SANTOS NETO**, Técnico Judiciário, em 14/10/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0608449** e o código CRC **C61F6734**.